

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa/Aditiva ao Projeto de Lei nº 100/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, visa garantir maior transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio na destinação dos recursos públicos, alinhando o planejamento do Município às necessidades reais da população.

A limitação de até 1% das Receitas Correntes para o Programa Planejamento Participativo se faz necessária para assegurar que tais ações se mantenham dentro de um patamar financeiro responsável, evitando excessos e permitindo que o Município preserve sua capacidade de investimento em áreas essenciais, sem comprometer a execução global da Lei Orçamentária Anual. A medida não inviabiliza o programa, mas estabelece limites saudáveis e compatíveis com o porte econômico do Município.

Quanto ao inciso II, a obrigatoriedade de destinação mínima de 2% das Receitas Correntes ao setor agrícola cumpre e reforça o disposto na Emenda nº 27, de 24 de fevereiro de 2007, da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de um setor estratégico para Paraty, responsável por geração de emprego, renda e pelo fortalecimento das comunidades rurais. A alocação mínima assegura que a agricultura familiar, as produções locais e os pequenos agricultores recebam atenção compatível com sua importância social e econômica, evitando que o setor seja negligenciado em exercícios futuros.

Portanto, a presente Emenda busca garantir justiça na distribuição de recursos, segurança jurídica e cumprimento de dispositivos legais já existentes, além de promover o desenvolvimento equilibrado entre áreas urbanas e rurais. Diante disso, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.